



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 23 de janeiro de 2026 - Nº 2.023

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 008/2026 REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 770.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.244.45.2150-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
R\$210.000,00
08.510.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Municipal Assistência Social 210.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$75.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 75.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.30.2114-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$80.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 80.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$35.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 35.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$170.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 170.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.123.35.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$120.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 120.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003 - DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni R\$80.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.007 - CONSELHO TUTELAR
07.007.8.243.47.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$170.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 170.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.007 - CONSELHO TUTELAR
07.007.8.243.47.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$80.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 80.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.242.45.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
R\$210.000,00
01.510.0000.0000 Assistência Social - Tesouro 210.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.27.813.9.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$80.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 80.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.006 - FUNDO SOCIAL
02.006.8.244.32.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$20.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$75.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 75.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 10.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.27.813.9.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 20.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 10.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA EDUCAÇÃO
05.001.12.122.35.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 50.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.006 - FUNDO SOCIAL
02.006.8.244.32.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 30.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA
06.005.27.813.9.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.459.509,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$84.641,54
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 84.641,54

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.364.6.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$80.000,00
02.301.0005.0000 Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista 80.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$300.000,00
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$300.000,00
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$300.000,00
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 300.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições R\$2.351,59
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.351,59

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições R\$87.974,25
02.200.0001.0000 (SF) - Educação Merenda Escolar Estadual 86.725,92
02.200.0002.0000 (SF) - Transporte Escolar Estadual 1.248,33

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2128-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$2.541,98
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.541,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$87.974,25
02.200.0001.0000 (SF) - Educação Merenda Escolar Estadual 86.725,92
02.200.0002.0000 (SF) - Transporte Escolar Estadual 1.248,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$80.000,00
02.301.0005.0000 (SF) - Atenção Básica Componente Fixo IGM Sus Paulista80.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 300.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.364.6.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$2.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 2.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$2.541,98
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 2.541,98

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.012.4.129.3.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.351,59
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 2.351,59

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$84.641,54
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 84.641,54

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$300.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro300.000,00

rt. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10/2026
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRANA, O
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, EM CONSONÂNCIA
COM AS DIRETRIZES DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da saúde pública por meio de ações voltadas à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Governo Federal para a implementação do Programa de Alimentação Saudável;

CONSIDERANDO a importância da integração entre políticas públicas de saúde, educação, assistência social e agricultura para a efetivação do direito humano à alimentação adequada;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, o Programa Municipal de Alimentação Saudável, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 2º O Programa Municipal de Alimentação Saudável tem por finalidade:
I – promover hábitos alimentares saudáveis entre a população;
II – prevenir doenças relacionadas à má alimentação;
III – incentivar o consumo de alimentos naturais e minimamente processados;
IV – fortalecer a segurança alimentar e nutricional no Município;
V – fomentar ações educativas voltadas à alimentação adequada.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I – desenvolver ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos;
II – estimular a redução do consumo de alimentos ultraprocessados;
III – incentivar a aquisição e o consumo de alimentos produzidos pela agricultura familiar;
IV – apoiar iniciativas que ampliem o acesso da população a alimentos saudáveis;
V – promover campanhas públicas de conscientização sobre alimentação equilibrada.

Art. 4º A implementação do Programa obedecerá às seguintes diretrizes:
I – respeito à diversidade cultural e alimentar da população;
II – promoção da alimentação como elemento fundamental da saúde;
III – integração intersetorial entre órgãos municipais;
IV – estímulo à produção local de alimentos saudáveis;
V – priorização de ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º A coordenação do Programa Municipal de Alimentação Saudável ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais órgãos afins.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I – planejar e coordenar as ações do Programa;
II – elaborar materiais educativos;
III – capacitar profissionais das áreas envolvidas;
IV – monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas para a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 8º Nas unidades escolares da rede municipal deverão ser desenvolvidas ações de educação alimentar e nutricional, contemplando:
I – inclusão do tema alimentação saudável nos projetos pedagógicos;
II – capacitação de merendeiras e profissionais da educação;
III – oferta de cardápios equilibrados e adequados às faixas etárias;
IV – incentivo à criação de hortas escolares.

Art. 9º O Programa será permanentemente monitorado por meio de indicadores de saúde e nutrição, a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 10 Deverá ser elaborado relatório anual de avaliação das ações, a ser divulgado à população.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este Decreto poderá ser regulamentado por meio de portarias e atos normativos complementares.

Art. 13 Aplica-se a este Decreto o disposto no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$200.000,00
02.302.0003.0000 Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$200.000,00
02.302.0003.0000 (SF) - Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.243.45.2149-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$50.000,00
05.800.0032.0000 Emenda Parlamentar Individual 202530520004 50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS
07.002.8.243.45.2149-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
R\$100.000,00
05.800.0033.0000 Emenda Parlamentar Individual 202530520005 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$50.000,00
05.800.0032.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202530520004
50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
05.800.0033.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202530520005
100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 33/2026 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, à vista de habilitação em concurso Público, o(a) Sr.(a) Herico Marcondes da Silva Sampaio, portador(a) da CPF nº 41X.XXX.XXX-98 sob o Regime Estatutário no Cargo de Técnico(a) de Radiologia, referência P-27, ficando lotado(a) e onerando a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de Janeiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 26,27,28,29 ou 30 de Janeiro de 2026, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS NOME

4º GABRIEL OSCAR DUARTE NELLI

DOCUMENTO

49958838869

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 22 de Janeiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, nos termos do Artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Serrana combinada com demais Legislações compatíveis,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 22/01/2026, a Sra. SOLANGE CÁSSIA DE SOUZA, provido no cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Serrana, portadora do RG: 47.565.689-1 SSP/SP e do CPF nº 307.860.288-58.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

SERRANA/SP, 21 de janeiro de 2026.

Airton José Bis
Presidente

Fernandes Dias de Souza
Vice-Presidente

Edina Rodrigues Favaro
1ª Secretária

Rosemeire Aparecida Barbosa Storari
2ª Secretária



PREFEITURA DE SERRANA
16 3489-2800



Serrana

Secretaria de Assistência Social
16 3489-2870

Secretaria da Educação
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Saúde
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR